

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0301214-14.2000.8.06.0000 - Precatório. Credor: Ademar Lopes Barbosa. Cessionário: Dilady S/A Empresa Industrial de Confecções. Repr. Legal: Antonio Carlucio de Souza Pereira. Credor: Edisio Regis (Espólio). Inventariante: Railda de Lima Regis. Credor: Antonio Albino de Mesquita Filho. Credor: Antonio Alves Sampaio. Credor: Antonio Andrade Ferreira. Credor: Antonio Barbosa Lima. Credor: Antonio Cunha de Moraes. Credor: Antonio Miranda de Andrade. Credor: Antonio Pereira Cavalcante. Credor: Antonio Vianey F. Matos. Credor: Raimundo Viana de Queiroz. Credor: Augusto Fernandes de Araujo. Credor: Fernando Rodrigues da Silva. Credor: Francisco Alberico Ramos. Credor: Francisco Almires R. Sandre. Credor: Francisco Bandeira de Castro. Credor: Francisco Barbosa Leite. Credor: Francisco Carlito de Paula (Espólio). Inventariante: Francisca Cira de Souza. Credor: Francisco Gomes da Silva. Credor: Francisco Gregorio da Rocha. Credor: Francisco Jose V. de Alcantara. Credor: Francisco Luiz da Silva. Credor: Francisco Martins da Silva. Credor: Francisco Mazart Braga (Espólio). Inventariante: Antonia Maria dos Santos. Credor: Francisco Moacir Cavalcante. Credor: Gerardo Andrade Abreu. Credor: Humberto Gomes Farias. Credor: Ildefonso Ericson P. Rolim. Credor: Irapuan Pereira dos Santos (Espólio). Inventariante: Albertina Silva dos Santos. Credor: João Alves Ribeiro. Credor: João Tavares Ribeiro. Credor: José Airton de Sousa. Credor: José Alves Maciel. Credor: José Leite Filho. Credor: José Maria Barroso. Credor: José Maria Pinheiro da Silva. Credor: José Sales de Oliveira. Credor: José Wellington A. do Nascimento. Credor: Josias Lopes. Credor: Livio Custódio de Paula. Credor: Luiz Jaime Ferreira Lima (Espólio). Inventariante: Albaniza Augusto Lima. Credor: Luiz Leite da Fonseca. Credor: Manoel Messias Miranda. Credor: Mário José Anselmo. Credor: Mário Barros Trindade. Credor: Nathanael Macedo Loiola. Credor: Osmar Nunes Ribeiro. Credor: Raimundo Assis. Inventariante: Nilza Maria Costa Batista. Credor: Raimundo Nonato da Costa. Credor: Sebastião Ferreira da Silva (Espólio). Credor: Severino Rodrigues (Espólio). Inventariante: Francisca Gomes Rodrigues. Credor: Teodoro José da Silva. Credor: Valdemar Alves de Melo. Cessionário: Majela Hospitalar Ltda. Cessionário: Elmeta Indústria Eletro Metalúrgica Ltda. Cessionário: Aline Almeida Figueiredo - Epp. Cessionário: Gilberto João de Almeida Sá. Cessionário: Fibrautos Indústria e Comércio de Fibras de Vidro Ltda. Cessionário: Joelma Equipamentos de Iluminações Ltda. Cessionário: Jose Gerardo A. Araújo Junior. Cessionário: Chapéu de Couro Comércio e Representações Ltda. Cessionário: Ceifa - Comércio e Representações Ltda. Devedor: Estado do Ceará. Advogado: Jose Ribamar Filho (OAB: 5800/CE). Advogado: Jose Antonio Soares Rocha (OAB: 6753/CE). Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Advogado: Fabio Jose de Oliveira Ozorio (OAB: 8714/CE). Advogada: Aparecida Erika de Menseses Dantas (OAB: 16271/CE). Advogado: Walbene Graça Ferreira Filho (OAB: 15486/CE). Advogado: Romulo Eugenio de Vasconcelos Alves (OAB: 13533/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - Tendo sido os valores necessários ao efetivo pagamento deste precatório reservados em contas próprias, informe a Assessoria de Precatórios, com a necessária brevidade: a) visando pronta liberação dos valores retidos, quais credores/cessionários/beneficiários efetivamente ainda possuem crédito a receber nestes autos após as sucessivas notícias de compensação e pagamentos pretéritos, inclusive, por transação, e b) quais, dentre os credores/cessionários remanescentes, são falecidos, ocasião em que deverá ser informando o juízo competente onde se processa o respectivo inventário, de modo a permitir a pronta liberação de recursos em favor do espólio. Quanto aos credores falecidos cuja homologação ainda não se verificou nestes autos pela mão da anterior Presidência deste Tribunal, cumpra-se, como convém, o disposto no art. 34, parágrafo único, da Res. 10/2011 do OETJCE, permanecendo a liberação dos recursos sobrestada até que promovida a sucessão processual, como convém. Tudo informado, promova-se intimação das partes para dizerem, em 5 dias. Paralelamente à providência por último determinada, autos ao Serviço de Cálculos para que, sob os auspícios do art. 10 da Res. 10/2011 do OETJCE, atualize os valores remanescentes devidos, apurando-se, na ocasião, ainda, o valor das retenções tributárias eventualmente incidentes. Com os novos cálculos, digam mais uma vez as partes, em 5 dias. Intimem-se. Fortaleza, 2 de fevereiro de 2014. Dr. Francisco Eduardo Fontenele Batista- Juiz de Direito Auxiliar da Presidência- portaria de delegação nº463/2013

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2013

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, comunica que o Pregão Eletrônico N.º 25/2013, que tem por objeto a "Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, no exercício regular da profissão, para realizar as licitações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na modalidade Leilão Oficial, para venda de bens móveis e materiais de uso e consumo que compõem o patrimônio do TJCE e que forem considerados inservíveis ao Poder Judiciário Estadual", cujas propostas de preços seriam recebidas, por meio eletrônico, até o dia 06 de fevereiro de 2014 às 11:00 horas (Horário de Brasília), abertas na mesma data, e a disputa se daria no dia 06 de fevereiro de 2014 às 11:30 (Horário de Brasília), sofreu **ADIAMENTO por tempo indeterminado**, tendo em vista à necessidade de ajustes no Edital. As novas datas serão posteriormente divulgadas.

Fortaleza – CE, aos 05 de fevereiro de 2014.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: ACISTEL COMÉRCIO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. ME; OBJETO: prestação de serviços, com fornecimento de material, de revitalização do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA) do Fórum Clóvis Beviláqua, o valor de R\$ 3.903,96 (três mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos), referente ao serviço descrito no item 1.2 - barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa, da Planilha Orçamentária, do Anexo II do contrato, representando, assim, uma redução de, aproximadamente, 1,04% (um vírgula zero quatro por cento), do valor inicialmente contratado para prestação dos serviços (R\$ 375.240,00), passando o seu valor para R\$ 371.336,04 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e